LEI Nº. 1.697/73

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA INDENIZAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, FEITA PELO DECRETO Nº.06/73 (SEIS BARRA SETENTA E TRÊS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário, em qualquer agência bancária local, até o valor de CR$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - O empréstimo mencionado nos artigo anterior será destinado à indenização da desapropriação do Hospital Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com o Decreto 06/73 (seis barra setenta e três).

ART. 3º - O pagamento do empréstimo mencionado no artigo 1º (primeiro) desta lei, será feito de acordo com o prazo e normas exigidos pelo Banco sacado e dentro das modalidades estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

ART. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário, que será debitado ao Superavit orçamentário do corrente exercício.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE AGOSTO DE 1973.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal